



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.526, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera o art. 11 da Lei nº 2.444, de 30 de novembro de 2007.

**Ademir Maschio** Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei nº 2.444, de 30 de novembro de 2007, passa a ter seguinte redação:

**Art. 11** - O Conselho Diretor do **PROEMPRESA** será composto por 4 (quatro) membros, sendo:

- I - um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Fé do Sul;
- II - um representante do Sindicato Rural de Santa Fé do Sul;
- III - dois membros nomeados pelo Executivo Municipal.

**§ 1º** - O Conselho Diretor do PROEMPRESA terá um presidente nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os membros que o compõem.

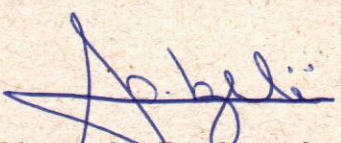
**§ 2º** - O mandato dos membros do Conselho Diretor do PROEMPRESA, considerado como prestação de serviços relevantes à comunidade, sem percepção de qualquer contraprestação financeira, será renovado no início do mandato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de fevereiro de 2017.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**